

FRANCA CENTER MUSIC LTDA ME

R. Curitiba, nº 2415, Brasilândia I

Cep. 14.402-292- Franca SP

Telefone: (16) 3017-7311

CNPJ. 10.433.080/0001-22

I.E 310.450.776.116

— Contrato de Locação de Equipamento e Prestação de Serviço —

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes qualificadas de um lado **FRANCA CENTER MUSIC LTDA ME**, locador de gerador de energia, com sede a Rua Curitiba, nº 2415, Brasilândia I – Franca/SP, inscrito no CNPJ nº 10.433.080/0001-22, doravante denominado “**CONTRATADA**”, e por outro lado Hospital São Marcos, inscrita no CNPJ nº 50.730.902/0001-51, com sede na Rua Sebastião Antonio Muniz nº 164, Parque Dom Pedro, Morro Agudo-SP, doravante denominada “**CONTRATANTE**” tem entre si justo e contratado o seguinte:

A **CONTRATADA** se compromete a locar para os dias 06 á 20 de Abril, Gerador de energia em stand by para o hospital, caso o gerador funcione o diesel e mão de obra eletricitista ficará por conta da Contratante.

O contrato poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias , sendo que a partir do 16º dia serão pagas somente as diárias que forem utilizadas.

Parágrafo único - Operação técnica deveser ficar a cargo de terceiro (profissional da área qualificada, quando este integrar a equipe do artista apresentante).

O **contratante** obriga-se a pagar pela locação e serviços estipulados nas cláusulas anteriores a importância de R\$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais) referente aos 15 dias, e a partir do dia 21 de Abril , R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais por diária utilizada), o pagamento deveser realizado por depósito bancário – (Banco do Brasil , Agência 0053-, Conta 207.352-8, em até 15 (quinze) dias , após retirada do equipamento.

Parágrafo único – A parte **contratada** que assinar este contrato como representantes de entidade o faz por si como fiadora do presente contrato ficando solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais de e decorrentes.

O **contratante** é inteiramente e o único responsável por incidente como tumultos, brigas, e confusões que porventura possam danificar os equipamentos e a equipe da contratada, e se obriga a providenciar todas as medidas de segurança necessárias para garantir a integridade do equipamento e física da equipe, do início ao final do evento, se responsabilizando financeiramente por danos materiais, vandalismo ou obras da natureza. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira as necessidades licenças e alvarás, inclusive o recolhimento de impostos e taxas nos respectivos órgãos e autoridade.

Caso haja mudança da **data** a Contratante deveser comunicar com até **03 dias** de antecedência, na eventualidade de tempestades e vendavais onde impossibilitara a realização do evento a Contratada fica isenta de executar o serviço sem nenhum ônus por conta da Contratada.

Salvo o motivo de força maior a **Contratada** montara o equipamento com a devida antecedência.

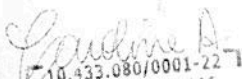
Fica estipulado multa de 20% (vinte por cento) para a parte que infringir e/ou deixar de cumprir qualquer clausula deste contrato ou der motivo a sua rescisão, revertendo-se o valor da multa em favor da parte prejudicada, alem de perdas e danos que forem apuradas em execução.

Fica eleito o foro da comarca de Franca-SP para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato, que tem validade somente para as datas do evento.

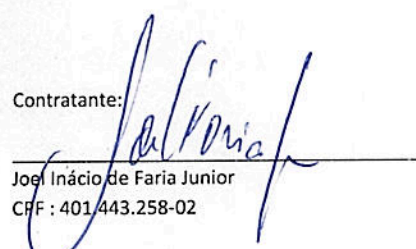
E por estarem justos e contratados, após lido e achado conforme as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e mesmo valor, na presença de duas testemunhas a tudo presentes, ficando uma via em poder de cada parte.

Franca-SP. 06 de Abril de 2020.

Contratada:


10.433.080/0001-22
I.E: 310.450.776.116
FRANCA CENTER MUSIC LTDA

Contratante:


Joel Inácio de Faria Junior
CPF : 401.443.258-02